



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 20 de fevereiro de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela Solicitação: Marli Salete Dieckel de Lima.

Email: educacao@planalto.pr.gov.br

☒ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2025
SOLICITAÇÃO: 045 / 2025
PROCESSO(S): 028 / 2025
029 / 2025

Justificativa da Demanda:

A contratação do objeto visa atender aos alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em seu tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades; através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando.

A aquisição de Revistas Pedagógicas para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/ aprendizagem desses alunos; com orientação dos professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo. A Secretaria Municipal de Educação, realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 016/2025

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação do objeto visa atender aos alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades; através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando.

3.2. A aquisição de Revistas Pedagógicas para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/ aprendizagem desses alunos; com orientação dos professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.

3.3. Justifica-se a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Educação.

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Auxiliar os alunos no processo de aprendizagem, contribuindo para uma melhoria geral na qualidade da educação;
2	Estímulo ao aprendizado e leitura, além de, promover a curiosidade e a investigação;
3	Ampliação do acesso ao material didático;
4	Diretrizes curriculares estabelecidas pelo sistema educacional.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme a justificativa apresentada, a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe, declaração e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência, a aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas, totaliza 380 unidades de exemplares mensais (quantidade de alunos matriculados + professores + sobra para alunos novos).

6.2. A Secretaria Municipal de Educação apresentou a seguinte demanda:

ITEM	OBJETO	QTD	UN
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 380 exemplares mensais num	3.800	UN

Assinatura

001004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

período de 10 meses, sendo de março a dezembro, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).		
--	--	--

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1.A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1.A solução proposta envolve a inexigibilidade de licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Artigo 74, Incisos I, para a contratação de empresa, para o fornecimento de Assinaturas de revistas pedagógicas, para complementação dos conteúdos e atividades curriculares do ensino/ aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

8.2.Esta aquisição, tem como objetivo principal a busca de uma educação de qualidade, que é um dos grandes desafios, e para isso temos a necessidade e compromisso com programas voltados a nossa clientela de alunos, oferecendo a estes subsídios que possam ser uma importante complementação aos conteúdos curriculares estudados em sala de aula, utilizando de materiais e metodologias variadas que estimulem os alunos com abordagem lúdica, clara e objetiva, bem como subsídio para o desenvolvimento, de projetos a serem realizados em sala buscando informar e orientar alunos e seus familiares acerca de temas tão relevantes na atualidade, favorecendo assim a socialização das crianças e o melhor convívio em grupo.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 66.500,00(Sessenta e seis mil e quinhentos reais).**

Assinatura

000000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2. O valor unitário para o item foi definido através do orçamento obtido, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado, além de que, foram realizadas pesquisas no banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

10.1. As Revistas Pedagógicas serão entregues em 10 (dez) parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de março até o mês de dezembro deste ano, cada parcela será de 380 unidades de exemplares.

10.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

10.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do item caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

10.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

10.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.

10.8. Os pagamentos pertinentes ao objeto serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

10.9. Demais atos pertinentes a entrega do objeto será exigida no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

10.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados

Assinatura

00010003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

11.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de as revistas pedagógicas serem licitadas em um único lote. Desta forma, a aquisição deste objeto será parcelada. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível, sendo dividido a entrega em 10 (dez) parcelas e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a contratação pretende-se melhorar a manutenção e conservação das vias públicas, preservando as condições de uso, de forma a impedir que este ofereça riscos aos usuários.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

15.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS:

16.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da

000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

presente contratação.

18. CONCLUSÕES:

18.1. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação de prestação de serviço visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel é imprescindível para que o município busque uma educação de qualidade, afim de, complementar os conteúdos e atividades curriculares do ensino/aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Planalto PR, 21 de fevereiro de 2025.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, durante a vigência do Contrato.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação do objeto visa atender aos alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades; através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando.

4.2. A aquisição de Revistas Pedagógicas para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/ aprendizagem desses alunos; com

Handwritten signature and date 30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

orientação dos professores; os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.

4.3. Justifica-se a contratação deste material de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência.

4.4. A aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas, totaliza 380 unidades de exemplares mensais (quantidade de alunos matriculados + professores + sobra para alunos novos).

5. DA MODALIDADE:

5.1. A Lei de Licitações nº14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74 – “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de”:

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 380 exemplares mensais num período de 10 meses, sendo de março a dezembro, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas	3.800	UN	R\$ 17,50	R\$ 66.500,00

Assinatura
30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).				
TOTAL: R\$ 66.500,00				

6.1. Com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município durante a vigência do Contrato.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.

7.2. O valor unitário para o item foi definido através do orçamento obtido, sendo que o mesmo reflete o preço de mercado, além de que, foram realizadas pesquisas no banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios.

8. DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

8.1. Informamos que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, no banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios, na busca de uma proposta vantajosa para administração, tendo obtido preço que ficou compatível com os praticados no mercado.

8.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 04.357.719/0001-35, a detentora dos direitos da Revista Pedagógica Fonte do Saber, conforme ISSN nº 2764-057, que apresentou o menor valor unitário para a administração

Justina
30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

9.1. Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade de as revistas pedagógicas serem licitadas em um único lote. Desta forma, a aquisição deste objeto será parcelada. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível, sendo dividido a entrega em 10 (dez) parcelas e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

10.1. As Revistas Pedagógicas serão entregues em 10 (dez) parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de março até o mês de dezembro deste ano, cada parcela será de 380 unidades de exemplares.

10.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

10.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
- c) Local onde será entregue o objeto;
- d) Prazo para entrega do objeto;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do item caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

10.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

10.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.

10.8. Os pagamentos pertinentes ao objeto serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

10.9. Demais atos pertinentes a entrega do objeto será exigida no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

Handwritten signature and date: 30/01



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.10. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os pagamentos pertinentes ao objeto será parcelado, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

12.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 26 de fevereiro de 2025.


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretário Municipal de Educação


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

ATA 001/2025

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas da manhã reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Paraná nº 1571, Centro de Planalto, os membros do Conselho Municipal de Educação. A Secretária de Educação Senhora Marli Salete Dieckel de Lima iniciou a reunião dando boas vindas aos membros presentes e realizando a apresentação do Material Fonte do Saber que é ofertado em nosso município nos últimos anos pelo empresário Álvaro Skiba, o material é de excelente qualidade e pode estar auxiliando os professores como um apoio pedagógico pelos próximos dez meses até o final do ano de dois mil e vinte e cinco. Esse material seria para trabalhar com os alunos do 1º ano do 2º Ciclo (3º anos); 2º ano do 2º ciclo (4º anos) e com os alunos do 3º ano do 2º ciclo (5º anos) do Ensino Fundamental das escolas do nosso município e também para os professores regentes dessas turmas totalizando 380 unidades mensais (quantidade de alunos, professores e sobra para os alunos vindos de transferência) totalizando 3.800 (três mil e oitocentas unidades), assim os membros presentes do Conselho Municipal de Educação visualizaram e manusearam o material e por unanimidade os membros presentes aceitaram as revistas pedagógicas Fonte do Saber colocando que o material seria de grande valia para a aprendizagem dos nossos alunos e como suporte pedagógico para os professores. Sendo estes os assuntos encerro esta Ata a qual segue assinada por mim e demais presentes

*Renan Kauschke, Jania Schmidt,
Dymaki, Sma. Jos. Karine dos Santos Estigarribia,
Edna do. Marques, Maria Seley Moraes, Aline
Denise Enoffia, Maria de Lourdes Kozminski,
Jzeli Byer, Juc. Cleonice G. Hirt, Simone C. Reis,
Marli de Lima*



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação julga necessária a aquisição do material de apoio Fonte do saber, para utilização com os alunos das escolas da rede municipal de ensino do nosso município. Tais materiais vêm de encontro à forma de trabalho que aplicamos em nossas escolas, o mesmo complementa o trabalho pedagógico e é utilizado pelos professores com os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo. Este é o único material desta natureza disponível no mercado e este atende as diretrizes pedagógicas da secretaria municipal de educação.

Maria Sirley Martins

Coordenadora Pedagógica

Jussara Aparecida Kleinham

Coordenadora Pedagógica

Waldine

Secretária de Educação

Planalto, 19 de fevereiro de 2025.

000015



PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Pedagógico

Considerando a necessidade de manter o nosso compromisso com programas voltados para alunos do ensino fundamental do município visando uma abordagem diferente sobre temas transversais. Vimos a necessidade de uso de componentes lúdicos em linguagem clara e objetiva que possam ser assimilados pelas crianças de diferentes níveis através de revistas pedagógicas temáticas, tornado todo o processo agradável, divertido, dinâmico facilitando a compreensão e retenção dos conhecimentos. A contratação do objeto visa atender aos alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e justifica-se diante da necessidade de se obter informações que irão complementar os conteúdos estudados, assim como uma ferramenta que aborda conteúdo para uma boa vivência e qualidade de vida. O hábito da leitura deve fazer parte da vida do educando, a leitura melhora o aprendizado, pois ela é uma ferramenta essencial na construção do conhecimento pleno, desenvolve o intelecto, aprimora a capacidade interpretativa, mantém o raciocínio ativo, amplia o vocabulário, desenvolve a oralidade e forma cidadãos críticos e conscientes, prontos a fazerem uma leitura do mundo que o cerca, capaz de adaptar, transformar e interagir em sua história e em se tempo. Quem lê muito, conversa sobre qualquer coisa, e consegue formar opiniões bem fundamentadas. Os diferentes textos, caça-palavras e palavras cruzadas diferenciam-se de outras atividades, através deles a criança se diverte aumentando seu ânimo e entusiasmo pelas aulas, torna-se mais motivada, seu aprendizado é facilitado e aumenta a capacidade de retenção do que foi ensinado, exercitando as funções mentais e intelectuais no educando. A aquisição dos Cadernos Pedagógicos para todos os alunos dos 1º, 2º e 3º anos / 2º ciclo das escolas municipais e para os professores regentes dessas turmas, totaliza 380 unidades mensais (quantidade de alunos matriculados + professores + sobra para alunos novos), as quais tem como objetivo agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino e aprendizagem desses alunos, com orientação dos professores, os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo.

Maria Suley Martins
Coordenadora Pedagógica

Jussara Aparecida Kleinhorst
Coordenadora Pedagógica

Planalto, 19 de fevereiro de 2025.

660016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

Termo de Homologação e Adjudicação - Inexigibilidade 006/2024 – Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR.

Termo de Homologação e Adjudicação - Inexigibilidade 015/2024 – Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

Pesquisa TCEPR - Inexigibilidade 009/2024 – Prefeitura Municipal de Verê-PR.

Contrato 281/2024 - Inexigibilidade 048/2024 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

Banco de preços.

ITEM	QTD	UN	EDITORA	SANTA TEREZA	CAPITÃO LEÔNIDAS	VERÊ	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.800	UN	R\$ 17,50	R\$ 18,20	R\$ 17,70	R\$ 18,20	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 66.500,00
									VALOR TOTAL: R\$ 66.500,00	

VALOR TOTAL: R\$ 66.500,00(Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo Rich Delcor

066017

Editora Uma Luz no Fim do Túnel

Rua Travessa Irai, 162 - CNPJ: 04.357.719/0001-35

I.E.9039125614 Fone/fax: (46) 3555.1535

e-mail: jornalfontedosaber@rline.com.br

CEP: 85.750-000 - Planalto - Paraná

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – PR.

ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.800	UN	ASSINATURAS DE REVISTAS PEDAGÓGICAS FONTE DO SABER REGISTRADA NO ISSN 2764-0574, CUJO AUTOR PROFESSOR ALVARO SKIBA, FORMATO VERTICAL, TAMANHO 21 CM X 31 CM, NO MÍNIMO 40 PAGINAS COLORIDAS, FORMATO VERTICAL, TODAS AS PÁGINAS EM PAPEL COUCHET 90, SENDO 380 EXEMPLARES POR MÊS NUM PERÍODO DE 10 MESES SENDO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2025.COM OS SEGUINTE CONTEÚDOS: TEXTOS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS; ÉTICA, CIDADANIA, PATRIOTISMO, TEXTOS E ATIVIDADES QUE VERSEM SOBRE CARÁTER, MORAL E TAMBÉM VISANDO RESGATAR OUTOS VALORES. PARÁBOLAS, FÁBULAS, ECOLOGIA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, NOÇÕES DE TRÂNSITO, BULLYNG, CURIOSIDADES, ATUALIDADES, BOAS MANEIRAS, NOÇÕES EDUCATIVAS SOBRE AS QUESTÕES DAS DROGAS, TEMAS PARA DEBATES, CONTEÚDOS E ATIVIDADES DIVERSAS SOBRE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, RELIGIÃO, ARTES, ETC. ENIGMAS, LABIRINTO, CHARADAS, CAÇA E PALAVRAS CRUZADAS, (NO MÍNIMO 10 PÁGINAS), REPORTAGENS VARIADAS ÚTEIS PARA A VIDA DAS FAMÍLIAS; OS CONTEÚDOS DEVERÃO SER CORRESPONDENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (3ª,4º E 5º ANOS).	R\$ 17,50	66.500,00
VALOR TOTAL					66.500,00

Planalto – Paraná, 26 de fevereiro de 2025

04.357.719/0001-35

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA
CNPJ: 04.357.719/0001-35

EDITORA UMA LUZ NO FIM
DO TÚNEL LTDA. - ME

R. TRAVESSA IRAI, 162 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

066018

Município de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16, Planalto - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Fonte do Saber, situada na Travessa Irai, 162 casa - 85750-000 - Planalto - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.357.719/0001-35, filiada a esta Câmara sob o nº 160342 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

- | | |
|----------|-------------------------------------|
| 1. Obra: | Revistas pedagógicas fonte do saber |
| ISBN: | 2764-0574 |

**VÁLIDO
ATÉ
09/08/2025**



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2517526.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.357.719/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2001
NOME EMPRESARIAL EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FONTE DO SABER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TRAVESSA IRAI	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARISACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3555-1340
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 08:14:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000020

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

1. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de Agosto de 1964, empresária, portadora do CPF nº: 581.046.829-20 e documento de identidade nº: 3.631.503-2 SESP-II-PR., em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000 e

2. **ALVARO SKIBA JUNIOR**, brasileiro, natural de Planalto - PR., solteiro, empresário, nascido em 27 de Novembro de 1989, portador do CPF nº: 066.677.479-02 e documento de identidade No 9.063.195-0-SSP-PR. em 29/06/2000, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, sócios da sociedade limitada denominada EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, registrada na Junta Comercial em , sob o nº 41204527621 em 20/03/2001, e CNPJ/MF nº 04.357.719/0001-35, Localizada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000, deliberam de pleno e comum acordo CONSOLIDAR E AJUSTAR a presente alteração contratual, nos termos da Lei No 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na qualidade de sócia AMÉLIA CRISTINA SKIBA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF No 051.011.739-24 e RG No 9.302.727-2-SSP-PR., expedida em 07/06/2001, natural de Realeza - PR., nascida em 26/05/1988, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP; 85750.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALVARO SKIBA JUNIOR, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a sócia respectivamente ora admitida AMÉLIA CRISTINA SKIBA, 7.500(sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R\$ 7.500,00(sete mil) e 500(quinhentas) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R\$ 50.000,00(cinquenta mil) reais, é elevado nesta data para R\$ 100.000,00(cem mil reais) sendo que o aumento no valor 50.000,00(cinquenta mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente nacional divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada e assim distribuídos entre as sócias. Sendo que a sócia Marilene Sponchiado Skiba, que possuía R\$ 42.500,00,(quarenta e dois mil e quinhentos reais) passa a ter o valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) ou seja 85.000(oitenta e cinco mil) quotas e a sócia ingressante Amélia Cristina Skiba, R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) perfazendo R\$ 7.500(sete mil e quinhentos) quotas passa agora a possuir R\$ 15.000,00(quinze mil reais) ou seja 15.000(quinze mil) quotas assim distribuídos:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11502616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

066021

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

Sócios	Quotas	Valor R\$
MARILENE SPONCHIADO SKIBA	85.000	85.000,00
AMÉLIA CRISTINA SKIBA	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social que era de Exploração no ramo de Edição, Impressão e Distribuição de Jornais, Revistas e Livros, passa a integrar o objeto social Apostilas, Edição Integrada a Impressão de Livros; Edição de Revistas; Cadernos Pedagógicos, Gibis, e Direitos Autorais.

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula primeira da terceira alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

O objeto social é o de **(58.11-5/00) EDIÇÃO DE LIVROS; (58.21-2/00) EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; (58.13-1/00) EDIÇÃO DE REVISTAS; (58.23-9/00) EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que tinha seu endereço na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná CEP 85750-000, passara a exercer atividade na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade passa a ser administrada pela sócia **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, com os poderes e atribuições de assinar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, conta sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB N. 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

066022

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

1. **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**, brasileira, natural de Santa Izabel do Oeste - PR., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 24 de agosto de 1964, empresária, portadora do CPF nº: 581.046.829-20 e documento de identidade nº: 3.631.503-2 SESP-II-PR., em 20/04/1982, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750-000 e

2. **AMÉLIA CRISTINA SKIBA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF No 051.011.739-24 e RG No 9.302.727-2-SSP-PR., expedida em 07/06/2001, natural de Realeza - PR., nascida em 26/05/1988, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Ulrich No 1425, Bairro Centro, nesta cidade de Planalto estado do Paraná, CEP: 85750.000, sócias da sociedade limitada denominada EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, registrada na Junta Comercial em , sob o nº 41204527621 em 20/03/2001, e CNPJ/MF nº 04.357.719/0001-35, Localizada na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750.000,;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE, DOMICILIO; A sociedade gira sob o nome empresarial de EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, CNPJ 04.357.719/0001-35, tem sua sede e domicílio na Rua Travessa Irai No 162, Bairro Centro, cidade de Planalto estado do Paraná, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retira mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objetivo social a **Principal = (5811-5/00) EDIÇÃO DE LIVROS, CADERNOS PEDAGÓGICOS, GIBIS, EDIÇÃO DE APOSTILAS E DIREITOS AUTORIAIS;**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB N. 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000023

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

Secundárias= (5821-2/00) APOSTILAS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS, **(5813-1/00)** EDIÇÃO DE REVISTAS, **(5813-9/00)** EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE REVISTAS.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	valor R\$
MARILENE SPONCHIADO SKIBA	85.000	85.000,00
AMÉLIA CRISTINA SKIBA	15.000	15.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outros(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia MARILENE SPONCHIADO SKIBA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização dos outros sócios. (arts. 997. V; 1.013. 1.015, 1.64, CC/2002)

Parágrafo Único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de retenção ativa e passiva na sociedade, judicial e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB N.º 20164757196.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000024

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranho aos finais sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei no 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadrado societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei No 10.406/2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art.1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes(s), o valor de seus haveres era apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB N. 20154757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

0001024

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

CNPJ: 04.357.719/0001-35

NIRE 41204527621

DECLARAÇÃO DE ME

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara, para os fins do art. 4º da Lei No 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; o valor da receita bruta anual da empresa, no exercício anterior, não exceder o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei No 9.841/99, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º da mesma Lei.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei No 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema - PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

O selo encontra-se
ao final do documento.

Planalto- PR. 29 de Setembro de 2016.

MARILENE SPONCHIADO SKIBA

AMÉLIA CRISTINA SKIBA

ALVARO SKIBA JUNIOR

Testemunhas:

DILCEU WILDGRUBE

FRANCIELI CARDINAL

RG 4.666.631-3 SSP-PR

RG 9.406.371-0-SSP-PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602616696. NIRE: 41204527621.
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

001026

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Referendo para respectivas cópias de verificação

SELO HÔNTO SSOUC LRAH T-UTEB 18005
 Consulte em www.tunapen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA MARILENE
 SPONCHIADO SKIBA
 Realiza-PR 05 de outubro de 2016
 Em testemunho

Maria Helena LOPES - Escrevente
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALIZA-PR
 LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone (46) 3543-1181
 46-3543-1181
 46-3543-1181
 46-3543-1181

SELO HÔNTO SSOUC 701 - 18005-0000
 Consulte em www.tunapen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA AMELIA
 CRISTINA SKIBA
 Realiza-PR 05 de outubro de 2016
 Em testemunho

Maria Helena LOPES - Escrevente
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALIZA-PR
 LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone (46) 3543-1181
 46-3543-1181
 46-3543-1181
 46-3543-1181

SELO HÔNTO SSOUC 8101-UR FAD 0P25
 Consulte em www.tunapen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA ALVARO
 SKIBA JUNIOR
 Realiza-PR 17 de outubro de 2016
 Em testemunho

Maria Helena LOPES - Escrevente
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - REALIZA-PR
 LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone (46) 3543-1181

Laura Fogliatto Dors - Titular

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2016 13:39 SOB Nº 20164757198.
 PROTOCOLO: 164757198 DE 02/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602616696. NIRE: 41204527621.
 EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000027



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 30096 / 2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 31 de Janeiro de 2025

REQUERENTE: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFH2JZXT8AM9B

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1562

04.357.719/0001-35

9039125614

1145

000020

ENDEREÇO
TRAVESSA IRAI, 162 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000
CNAE / ATIVIDADES
Edição de livros, Edição de revistas, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de revistas

000029



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036001986-09

Certidão fornecida para o CPF/MF: **581.046.829-20**

Nome: **MARILENE SPONCHIADO SKIBA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
CNPJ: 04.357.719/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:45 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **8A8E.ACE6.3254.4A78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

066031

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.357.719/0001-35
Razão Social: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
Endereço: RUA RODOLFO URLICH 1425 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021419311182347297

Informação obtida em 24/02/2025 08:16:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

001032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

CONTRATO N. 038/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE** e a Empresa **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Paraná, 61, inscrito no CNPJ nº 80.882.095/0001-53, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Elio Marciniak**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Paraná, 34, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4725633-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87 e,

CONTRATADA: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.357.719/0001-35, com endereço junto à Rua Travessa Irai, 162, município de Planalto, Paraná, neste ato representada por **Marilene Sponchiado Skiba**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.631.503-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº. 581.046.829-20, doravante designado simplesmente, **CONTRATADA**, celebra-se o presente Contrato nos termos da Lei 8666/93 e na Inexigibilidade nº 006/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo, a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Revistas Pedagógicas com conteúdo educativos e informativos, com objetivo de auxiliar na preparação de aulas pelos professores e desenvolvimento pedagógico dos alunos do ensino fundamental séries iniciais (4º e 5º anos), nos termos do art. 08. §3º da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição a seguir:
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Revistas Pedagógicas com conteúdo educativos e informativos, formato vertical, tamanho 21x31 cm, com no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em Papel Couchet 90, sendo 745 exemplares mensais por um período de 10 meses com os seguintes conteúdos: Textos Educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões das drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciência, religião, artes etc. Enigmas, labirinto, charadas caça e palavra cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas uteis para a vida das famílias. Os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais (4º e 5º anos).

Item	Descrição	Qtde	Unitário	V. Total
01	Revistas Pedagógica Fonte do Saber (Deverão ser entregues 745 unidades mensais por um período de 10 ((dez) meses)	7.450	18,20	135.590,00
02	Revista de Boas Maneiras (Entrega total numa única vez)	313	45,00	14.085,00
VALOR TOTAL				149.675,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Pela entrega do material descritos na Cláusula Primeira, o Município pagará à Contratada, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 149.675,00 (Cento e quarenta e nove mil seiscientos e setenta e cinco reais), conforme a entrega do material.

Mais amor e respeito às pessoas

000000



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

§ 1º - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a data limite de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 2º - Havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, o Município deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material e ateste definitivo da Nota Fiscal pelo responsável e disposição orçamentária.

§ 1º - Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá emitir duplicata e/ou qualquer outro tipo de boleto de cobrança que enseje protesto sem aceite, para pagamento do objeto, posto que o pagamento será efetuado de acordo com a provisão contábil dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, salvo nas condições previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da contratada:

- a) Entregar os materiais em conformidade com as técnicas necessárias, sujeito a aplicação de multa;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Santa Tereza do Oeste ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo Único. O Município de Santa Tereza do Oeste não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

São obrigações do Município de Santa Tereza do Oeste:

- a) Promover, através do gestor do contrato, o acompanhamento e fiscalização do serviço sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e atestar a Nota Fiscal;
- c) Efetuar pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A Contratada, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

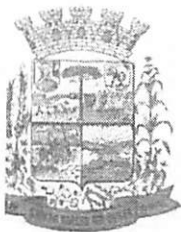
I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir a

Mais amor e respeito às pessoas

001 033



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

E-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

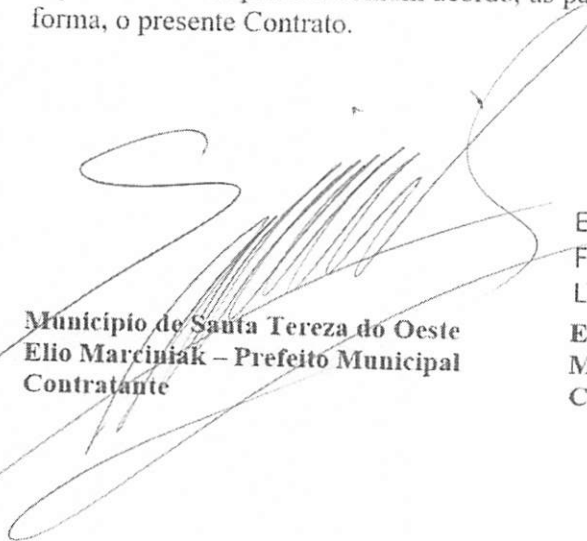
O presente contrato somente poderá ser rescindido caso haja interesse público e por iniciativa do Município de Santa Tereza do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Paraná, contra qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas judiciais referentes a este Contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes Contratantes assinam, em três vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Santa Tereza do Oeste, 08 de abril de 2024


Município de Santa Tereza do Oeste
Elio Marciniak – Prefeito Municipal
Contratante

EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL
Assinado de forma digital por
EDITORA UMA LUZ NO FIM DO
TUNEL LTDA:04357719000135
LTDA:04357719000135 Dados: 2024.04.10 13:57:48 -03'00'

Editora Uma Luz no Fim do Tunel Ltda
Marilene Sponchiado Skiba - representante legal
Contratada

Mais amor e respeito às pessoas

001036



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 103/2024.

REF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 015/2024.

Processo. Adm. n.º 050/2024.

Fundamentação: Art. 72, inciso VI, art. 74, inciso I e II, caput, da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023 e **Parecer Jurídico**.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor **MAXWELL SCAPINI** em plena prática de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA.**, com sede na Rua Travessa Irai, 162, Centro, em Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.357.719/0001-35, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **MARILENE SPONCHLADO SKIBA**, portador do CPF sob n.º 581.046.829-20.

- Acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados, na melhor forma de direito, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, alterações subsequentes e legislação pertinente, pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de assinaturas de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, registrada no ISSN 2764-0574, para complementação dos conteúdos e atividades curriculares do ensino aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Fundamental), e, aquisição de Guia Prático, Teórico e Educativo, sobre Drogas Lícitas e Ilícitas, de autoria do Professor Álvaro Skiba, registrada sob ISBN N.º 978-85-92814-01-4, na Biblioteca Nacional, para ser trabalhado com alunos, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência, **Solicitação n.º 060/2024, anexos ao processo** da Secretaria Municipal de Educação, onde apresenta a finalidade da aquisição, a razão da escolha, a exclusividade da autoria e demais fundamentações.

* **Item 01:** (6.500 Unidades) - ASSINATURAS DE REVISTAS PEDAGÓGICAS, FONTE DO SABER, REGISTRADA NO ISSN 2764-0574, CUJO AUTOR PROFESSOR ÁLVARO SKIBA, TAMANHO 21 CM X 31 CM, COM NO MÍNIMO 40 PÁGINAS COLORIDAS, FORMATO VERTICAL, TODAS AS PÁGINAS EM PAPEL COUCHET 90, COM OS SEGUINTE CONTEÚDOS: TEXTOS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS, ÉTICA, CIDADANIA, PATRIOTISMO, TEXTOS E ATIVIDADES QUE VERSEM SOBRE CARÁTER, MORAL E TAMBÉM VISANDO RESGATAR OUTROS VALORES: PARÁBOLAS, FÁBULAS, ECOLOGIA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, NOÇÕES DE TRÂNSITO, BULLYING, CURIOSIDADES, ATUALIDADES, BOAS MANEIRAS, NOÇÕES EDUCATIVAS SOBRE AS QUESTÕES DAS DROGAS, TEMAS PARA DEBATES; CONTEÚDOS E ATIVIDADES DIVERSAS SOBRE PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, RELIGIÃO E ARTES; ENIGMAS, LABIRINTO, CHARADAS, CAÇA PALAVRAS E PALAVRAS CRUZADAS, (NO MÍNIMO 10 PÁGINAS); REPORTAGENS VARIADAS ÚTEIS PARA A VIDA DAS FAMÍLIAS. OS CONTEÚDOS DEVEM SER EQUIVALENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (4º E 5º ANO). SERÁ ENTREGUE 650 EXEMPLARES MENSAL, POR UM PERÍODO DE 10 MESES, COM CONTEÚDO ATIVIDADES DIFERENTES A CADA ENTREGA.

* **Item 02:** (2.000 Unidades) - GUIA PRÁTICO, TEÓRICO E EDUCATIVO, SOBRE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS, DE AUTORIA DO PROFESSOR ÁLVARO SKIBA, REGISTRADA SOB ISBN N.º 978-85-92814-01-4, NA BIBLIOTECA NACIONAL, COM 92 PÁGINAS COLORIDAS, MEDINDO 29X21 CM, CUJA CAPA COM PAPEL COUCHET 150 E NO MIOLHO COM PAPEL COUCHET 90, CONTEÚDO: TUDO SOBRE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS. SERÁ ENTREGUE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente Contrato o **Termo de Inexigibilidade 015/2024**, o termo de referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP), solicitação 060/2024, bem como as negativas e o orçamento da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte deste processo como proposta comercial, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **RS 211.050,00 (duzentos e onze mil e cinquenta reais)**.

2.2. Os valores ora contratados, serão fixos e irrevogáveis, durante o período previsto.

2.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail educacao@caplmarques.com.br.

2.3.1. Somente serão analisados os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição.

2.3.2. Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada "demonstrar" a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

000037



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalerna@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

2.3.3. Poderá ser apresentada a Planilha de Custos e Formação de Preços onde a contratada informara os respectivos valores adequados aos valores do pedido do reequilíbrio, sob pena de não aceitação do ajuste.

2.3.4. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO

3.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

✦ A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

✦ A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

✦ A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Futura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

✦ Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

✦ A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

3.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a L.N nº 1234/2012 e L.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

3.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a L.N 1234/2012 e alterações.

3.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

3.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

3.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 411 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00 - fontes 103 e 104;

* 521 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. As revistas pedagógicas, serão fornecidas mensalmente (a cada 30 dias), por um período de até 10 (dez) meses.

5.2. O Guia Prático, Teórico e Educativo, sobre Drogas Lícitas e Ilícitas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.3. Os materiais, deverão ser entregues em embalagem apropriada, que forneça a proteção devida, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.

5.4. As entregas deverão ocorrer nos dias úteis, e nos horários no período da manhã das 7h e 45min. as 11h e 45 min. e no período da tarde das 13h e 15 min. as 17h e 15 min., na Secretaria Municipal de Educação, sita à Trav. José Magnabosco 486, e ou em outro local

066038



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

indicado na requisição, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. da CONTRATANTE:

- I - Receber o objeto nas condições avençadas;
- II - Intervir a qualquer momento no fornecimento que julgue estar sendo executado de maneira inconveniente;
- III - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- IV - Comunicar imediatamente o fornecedor toda e qualquer irregularidade, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- V - Efetuar o pagamento ajustado, nas condições convencionadas.

6.2. da CONTRATADA:

- I - Efetuar o fornecimento na forma ajustada, dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- II - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- III - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IV - Garantir a qualidade dos produtos, isentando a Contratante de quaisquer tipos de reclamações decorrentes do fornecimento e ainda sob pena de aplicação das sanções previstas;
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento, sem previa e expressa anuência do Contratante;
- VI - Substituir ou fornecer, sem ônus para o Contratante, todo e qualquer produto que porventura venha a ser apresentado danificado, fora das especificações e exigências do edital, sem ônus para o Município;
- VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- VIII - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;
- IX - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos materiais a serem entregues.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao contratado.

7.1.1. Em caso de multa: A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

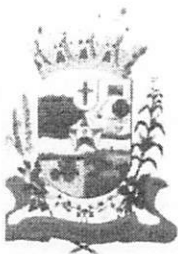
7.1.2. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.1.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. A contratação objeto desta licitação será vigente por 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato na forma do artigo com base no artigo 107, Lei nº 14.133/2021.

066039



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalema@capimarques.com.br

CEP: 85790-000 - AV: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alteração nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.

9.2. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto. Para estes propósitos são estabelecidas as seguintes práticas: prática corrupta, prática fraudulenta, prática colusiva, prática coercitiva, prática obstrutiva, e ainda, não destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Secretaria de Educação irá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as obrigações da contratada, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no serviço prestado.

11.4. Fica designada como Fiscal do Contrato, Lurdes Alberti do Rosário, que irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, e poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, deverão ser sanadas no prazo estipulado, sob pena de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas.

11.4.1. Fiscal:

Nome: Lurdes Alberti do Rosário
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 118691-1
E-mail: educacao@capimarques.com.br

11.5. Durante a vigência, esta contratação terá como gestor do contrato, Paula de Borba Julião, Secretária Municipal de Educação, à qual compete administrar todo o contrato desde a sua assinatura até o encerramento com a entrega dos material e devido pagamento.

11.5.1. Gestor:

Nome: Paula de Borba Julião
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 124101-1
E-mail: educacao@capimarques.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

E por estarem devidamente de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2024.

Maxwell Scapim
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF/RG

1

2

EDITORIA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL
Assinado de forma digital por
EDITORIA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA
TUNEL LTDA 04357719000135
LTDA:04357719000135 Dados: 2024.04.15 14:49:57 -03'00'
Editoria Uma Luz no Fim do Tunel LTDA.
Contratada

000040

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE VERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município VERÊ, população de 8.051 habitantes ADEMILSO ROSIN (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 27/01/2025, dados estes referentes a 12/2024

9/2024

Nº Licitação

15/04/2024

Data da Abertura

R\$8.736,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

39/2024 (15/04/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 16/04/2024

Objeto

Aquisição de revistas para distribuição aos alunos da rede Municipal de ensino.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/05/2024, sua última atualização foi dia 10/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

661041

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	480	Unidade	Assinatura de revistas pedagógicas, formato vertical, tamanho 21 cm x 31 cm, no mínimo 40 paginas coloridas, todas as paginas em papel couchet 90, sendo 80 unidades mensais num período de 06 meses, com os seguintes conteúdos: textos educativos e inf	1	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME	18,20	480	8.736,00
Ação Participantes Convidado Comissão Publicação Edital Obras Pagamentos Convênio Contrato									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

000042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.357.719/0001-35, com sede à Rua Travessa Irai, Nº: 162, Centro, na Cidade de Planalto/Pr., neste ato representada pela Administradora a Sra. MARILENE SPONCHIADO SKIBA, brasileira, comerciante, portadora do RG n. 36315032, e do CPF sob n. 581.046.829-20, residente e domiciliada, na Cidade de Planalto/Pr, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único - O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba,	1.552	UN	R\$ 17,50	R\$ 27.160,00

Assinatura de Luiz Carlos Boni

Boni

000043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 448 exemplares mensais num período de 4 meses, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).				
TOTAL: R\$ 27.160,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital **INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

[Handwritten signatures and initials] 2

000044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória execução dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 27.160,00,00(Vinte e sete mil e cento e sessenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes aos objetos serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de quatro meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

PD P Carlo 30 ni 3

661045



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) As Revistas Pedagógicas serão entregues em 4 parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de setembro até o mês de dezembro, cada parcela será de 388 unidades;
- b) A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar os objetos solicitados até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável;
- c) O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
 - b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
 - c) Quantidade dos itens;
 - d) Local e prazo de entrega dos itens;
 - e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável.
- d) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.
- e) Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) As revistas pedagógicas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e no Termo de Inexigibilidade, no que se refere à quantidade, qualidade e adequação dos conteúdos.
- g) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) material(is), no prazo máximo de 05 (cinco)

[Handwritten signatures and initials] 4

000046



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

h) Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada incluindo despesas com deslocamento.

i) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

j) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

k) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

l) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01150	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas

[Handwritten signatures]

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signatures and initials]

666048



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Marli Salete Dieckel de Lima.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura

[Handwritten signatures and initials]

066049



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 09 de setembro de 2024.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diego Vinicius Ruckhaber

Diego Vinicius Ruckhaber

CPF: 113.472.119-69

RG: 12.685.090-5

Carla F. M. Sturm

Carla F. Mombach Sturm

RG: 6.772.151-9

CPF: 027.056.719-43

8
001050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 281/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR).

VALOR TOTAL: R\$27.160,00,00(Vinte e sete mil e cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:33C44386

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2024. Edição 3107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000051



Relatório de Cotação: Revistas pedagógicas

Pesquisa realizada entre 12/08/2024 11:05:05 e 24/02/2025 09:45:47

Relatório gerado no dia 26/02/2025 10:42:00 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

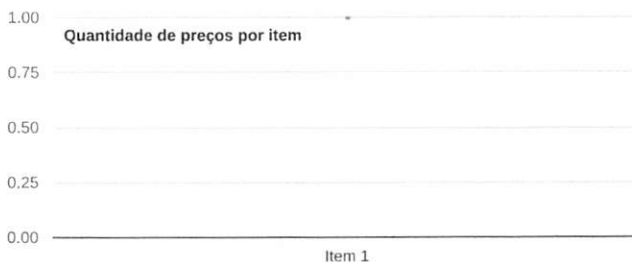
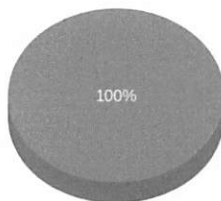
Item 1: revista pedagogica fonte do saber registrada no issn 2764 0574 cujo autor professor alvaro skiba tamanho 21 cm x 31 cm com no minimo 40 paginas col oridas formato vertical todas as paginas em papel couchet 90 com os seguintes conteudos textos educativos e

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	2.240	R\$ 17,50 (un)	-	R\$ 17,50	100%	R\$ 39.200,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA				76205707000104-1-000103/2024	08/08/2024	R\$ 17,50
Valor Unitário							R\$ 17,50
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,50		

Valor Global: R\$ 39.200,00

Valor do item em relação ao total

● 1) revista pe...



Detalhamento dos Itens



061052

Item 1: revista pedagogica fonte do saber registrada no issn 2764 0574 cujo autor professor alvaro skiba tamanho 21 cm x 31 cm com no minimo 40 paginas coloridas formato vertical todas as paginas em papel couchet 90 com os seguintes conteudos textos educativos e

Preço Estimado: R\$ 17,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 17,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,50
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
2.240 Unidades	revista pedagogica fonte do saber registrada no issn 2764 0574 cujo autor professor alvaro skiba tamanho 21 cm x 31 cm com no minimo 40 paginas coloridas formato vertical todas as paginas em papel couchet 90 com os seguintes conteudos textos educativos e informativos etica cidadania patriotismo textos e atividades que versem cobre carater moral e tambem visando resgatar outros valores parabolas fabulas ecologi a saude e qualidade de vida nocoes de transito bullying curiosidades atualidades boas maneiras nocoes educativas sobre as questoes das drog as temas para debates conteudos e atividades diversas sobre portugues matematica historia geografia ciencias religiao	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 17,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA	Data: 08/08/2024 08:30
Objeto: Contratacao de empresa para o fornecimento de assinaturas de Revistas pedagogicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educacao Cultura e Esporte do Municipio de Salto do Lontra	Modalidade: Inexigibilidade
	SRP: NÃO
Descrição: Revista pedagogica Fonte do Saber registrada no ISSN 2764 0574 cujo autor professor Alvaro Skiba tamanho 21 cm X 31 cm com no minimo 40 paginas coloridas formato vertical todas as paginas em papel couchet 90 com os seguintes conteudos textos educativos e - Revista pedagogica Fonte do Saber registrada no ISSN 2764 0574 cujo autor professor Alvaro Skiba tamanho 21 cm X 31 cm com no minimo 40 paginas coloridas formato vertical todas as paginas em papel couchet 90 com os seguintes conteudos textos educativos e informativos etica cidadania patriotismo textos e atividades que versem cobre carater moral e tambem visando resgatar outros valores parabolas fabulas ecologia saude e qualidade de vida nocoes de transito bullying curiosidades atualidades boas maneiras nocoes educativas sobre as questoes das drogas temas para debates conteudos e atividades diversas sobre portugues matematica historia geografia ciencias religiao	Identificação: 76205707000104-1-000103/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 07/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 4.100
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.357.719/0001-35 *VENCEDOR*	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA	R\$ 17,50
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Planalto	R TRAVESSA IRAI, 162
		Telefone:
		(46) 3555-1340
		Email:
		marisacontabil@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/08/2024 11:05:06

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 27 de fevereiro de 2025.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal.

000055



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 27 de fevereiro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 26 de fevereiro de 2025, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal deste município, Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$ 66.500,00(Sessenta e seis mil e quinhentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000056



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/02/2025

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação						200.000,00	200.000,00	128.141,91	71.858,09
121 Departamento de Ensino						200.000,00	200.000,00	128.141,91	71.858,09
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental						200.000,00	200.000,00	128.141,91	71.858,09
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
01220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)						200.000,00	200.000,00	128.141,91	71.858,09
Total Geral						200.000,00	200.000,00	128.141,91	71.858,09

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/02/2025

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

001057



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº/2025 PROCESSO Nº/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 380 exemplares mensais num período de 10 meses, sendo de março a dezembro, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens	3.800	UN	R\$ 17,50	R\$ 66.500,00

3

1
001058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).				
TOTAL: R\$ 66.500,00				

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

CNPJ N° 04.357.719/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 66.500,00(Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes aos objetos serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: As Revistas Pedagógicas serão entregues em 10 (dez) parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de março até o mês de dezembro deste ano, cada parcela será de 380 unidades de exemplares;

A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025.

Planalto – PR, de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3

2

000059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

INEXIGIBILIDADE Nº/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, neste ato representado pelo Administrador o Sr., brasileiro, comerciante, portador do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado,, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Único - O objeto deste contrato é a Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho	3.800	UN	R\$ 17,50	R\$ 66.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 380 exemplares mensais num período de 10 meses, sendo de março a dezembro, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).				
TOTAL: R\$ 66.500,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital **INEXIGIBILIDADE Nº./2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória execução do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

3

2
661061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

66.500,00(Sessenta e seis mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes ao objeto serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição da aquisição do objeto conforme licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Inexigibilidade.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3

000062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) As Revistas Pedagógicas serão entregues em 10 (dez) parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de março até o mês de dezembro deste ano, cada parcela será de 380 unidades de exemplares.
- b) A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.
- c) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação do objeto a ser adquirido;
 - c) Local onde será entregue o objeto;
 - d) Prazo para entrega do objeto;
 - e) Quantidade do objeto;
 - f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- d) A empresa licitante deve negar o fornecimento do item caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- e) O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- f) O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- g) As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto.
- h) Os pagamentos pertinentes ao objeto serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.
- i) Demais atos pertinentes a entrega do objeto será exigida no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
- j) No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

3

4
000063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

k) A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços”;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

Parágrafo Único - O prazo de vigência do objeto e validade do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Parágrafo Único - O preço do presente objeto não sofrerá reajuste durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

3

6

064065



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Renan Henrique Kowalski.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

8

066067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 30/2025

PROCESSO N.º 028/2025

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Contratação de empresa através de Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021. Contratação de gênero fornecido exclusivamente por produtor. Análise jurídica prévia. Possibilidade jurídica, observadas as recomendações necessárias contidas neste Parecer.

I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito

Trata o presente de análise acerca da legalidade de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Secretaria solicitante informa que referida contratação atende à demanda do Município de Planalto, uma vez que a contratação deste material está de acordo com a solicitação da equipe pedagógica, através da ata da reunião realizada pela equipe e parecer pedagógico em anexo ao termo de referência (vide fls. 14/16), denota para os alunos dos ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos) das escolas municipais, com objetivo de agregar de forma produtiva, positiva e divertida no ensino/ aprendizagem desses alunos; com orientação dos professores, os cadernos serão utilizados para acrescentar nas atividades em sala, além de contemplar assuntos que estão relacionados com a vivência dos alunos em comunidade e sociedade com um todo, justificando-se a contratação por Inexigibilidade.

A solicitação encontra-se datada de 20 de fevereiro de 2025.

O ETP fora juntado aos autos (fl. 03), assim como o termo de referência, datado de 26 de fevereiro de 2025 (fls. 09/13).

Fora juntado tabela comparativa de valor (fl. 17), demonstrando claramente que a Editora Uma Luz no Fim do Túnel – ME pratica o menor preço em sua cotação apresentada a este ente público (proposta comercial fl. 18).

Consoante visto, fora juntado proposta comercial da Editora, bem como Declaração de Exclusividade com o escopo de ser a detentora dos direitos da Revista Pedagógica Fonte do Saber, conforme ISSN nº 2764-057 (fl. 19), com suas recomendações, qualificações técnicas, atestados, notas fiscais e contratos com outros Municípios e com este ente público, certidões negativas, minuta de termo de inexigibilidade de licitação e minuta de contrato.

Em data de 27 de fevereiro de 2025 o Exmo. Sr. Prefeito solicitou o encaminhamento à Procuradoria Jurídica, ao Secretário de Finanças e ao Departamento de Licitações; Em data de 27 de fevereiro de 2025 o Secretário de Finanças e Contábil emitiram parecer.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Em data de 25/03/2025 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “*os casos especificados na legislação*”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

No Estado Social de Direito contemplado por nossa Constituição Republicana, o lazer é um direito fundamental (artigo 6º *caput*) e é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos **municípios** proporcionar os meios de acesso a Educação.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

O presente caso adequa-se na exceção legal contida no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tratando-se, conforme entendimento da Administração, de uma competição inviável ante a singularidade do objeto, conforme se pode observar pela carta de exclusividade que embasam o presente processo de inexigibilidade.

Assim, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. A norma esculpida no art. 74, I da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração pretende realizar, considerando-se o escopo dos materiais, os quais são considerados produtos dotados de critérios fáticos e legais de natureza intelectual e singular, considerando a já mencionada carta de exclusividade da empresa, estando o preço de acordo com praticado no mercado, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133 de 2021, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Assim, para a hipótese versada nos autos, deverá ser demonstrada a inviabilidade da seleção através de licitação competitiva (Pregão Presencial ou eletrônico) devido não haver critério objetivo de julgamento pela impossibilidade de identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes matizes educacionais e pedagógicas, **o que restou evidenciado até aqui.**

2.2. DO CASO CONCRETO

A inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 é procedente. No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. II, que é inexigível a licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei.

Conforme Justificativa da Comissão de Licitação, o fornecimento dos materiais será realizada por empresa que detém expertise e inegável comprovação técnica para o cumprimento do objeto, possuindo Carta de Exclusividade, o que faz com que o mencionado contrato seja inserido na hipótese do caput do artigo 74, da Lei de Licitações.

Encontram-se juntados inúmeros documentos que demonstram que no contexto geral é a empresa detentora de dita exclusividade, considerando-se as notas fiscais de prestação de serviços e contratos administrativos fornecidos por entes públicos em contratações análogas.

É pacífico o entendimento doutrinário² de que essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade de produtor exclusivo, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação, e que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

Nos termos da Lei 14.133/21, a possibilidade de contratação direta não afasta, mas fortalece o dever de **motivar as razões que levaram a Administração à escolha do contratado bem como a necessidade de justificar os preços**, o que deve ser feito de forma complementar aos procedimentos e parâmetros que objetivam *estimar previamente o valor da futura contratação* (artigo 23).

Logo, a justificativa de preço não é necessariamente identificada com o critério de julgamento menor preço, uma vez que outras finalidades públicas podem justificar o uso do poder de contratação do Estado.

² DELVECHIO, Lucas Rafael da Silva; ALMEIDA, José Carlos Pacheco de; SHIMADA, Rafael Antonio; MACIAS, Vânia Regina. Contratação direta de profissionais artísticos: uma análise dos artigos 25, inciso III e 26 da Lei nº 8.666/93 à luz do repertório jurisprudencial dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União. Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM, Belo Horizonte, ano 21, n. 75, p. 49-72, jan./mar. 2020

Digno de nota o fato de que descabe discutir nesta manifestação os critérios que levam a Secretaria consultante a escolher o profissional em questão, sendo a escolha consubstanciada em enquête realizada pelo Conselho Municipal de Educação e pareceres da esforçada Coordenadora Pedagógica.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer, também, a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Ainda, nos termos do artigo 23, § 4º, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração", quesito devidamente cumprido no caderno processual.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pela empresa, indo ao encontro do que dispõe o §4º do art. 23 colacionado supra.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

O processo veio acompanhado de ETP e Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o TR apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela viabilidade da Contratação da empresa Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, visando o fornecimento de revistas pedagógicas, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,³ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁴) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, dia 31 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 31/03/2025 08:57:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

³ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁴ “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 31 de março de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que tem por objetivo a contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Pregoeira e Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO Nº 029/2025

Conforme solicitações e parecer jurídico, optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Assinaturas de Revistas Pedagógicas Fonte do Saber registrada no ISSN 2764-0574, cujo autor professor Alvaro Skiba, formato vertical tamanho 21cmx31cm, no mínimo 40 páginas coloridas, todas as páginas em papel couchet 90, sendo 380 exemplares mensais num período de 10 meses, sendo de março a dezembro, com os seguintes conteúdos: textos educativos e informativos, ética, cidadania, patriotismo, textos e atividades que versem sobre caráter moral, e também visando resgatar outros valores. Parábolas, fábulas, ecologia, saúde e qualidade de vida, noções de trânsito, bullying, curiosidades, atualidades, boas maneiras, noções educativas sobre as questões de drogas, temas para debates, conteúdos e atividades diversas sobre português, matemática, história, geografia, ciências, religião, artes, etc. Enigmas, labirinto, charadas, caça e palavras cruzadas (no mínimo 10 páginas), reportagens	3.800	UN	R\$ 17,50	R\$ 66.500,00

30/11

000075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

variadas úteis para a vida das famílias, os conteúdos deverão ser correspondentes ao ensino fundamental séries iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos).				
TOTAL: R\$ 66.500,00				

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

CNPJ N° 04.357.719/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01220	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos pertinentes aos objetos serão parcelados, de acordo com a entrega realizada mensalmente, no período de dez meses, efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: As Revistas Pedagógicas serão entregues em 10 (dez) parcelas, sendo uma por mês, iniciando a partir do mês de março até o mês de dezembro deste ano, cada parcela será de 380 unidades de exemplares;
A empresa CONTRATADA ficará responsável de entregar o objeto solicitado até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Secretaria Municipal de Educação deste Município, localizada na Rua Paraná, nº 1571, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025.

Planalto – PR, 31 de março de 2025.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de revistas pedagógicas, Fonte do Saber, Editora uma Luz no Fim do Túnel, com os seguintes conteúdos: textos informativos e instrucionais, parábolas e fábulas, caça-palavras e palavras cruzadas educativas, ética, curiosidades, adivinhas/charadas, ecologia, boas maneiras e atualidades, cidadania, matérias educativas, temas para debates, reportagem atualizadas, e demais atividades disciplinares. Os conteúdos devem ser equivalentes ao ensino fundamental, ciclos iniciais 1º, 2º e 3º anos do 2º ciclo (3º, 4º e 5º anos), incluso a elaboração, confecção, digitação, diagramação, arte, correção, impressão e a seleção dos conteúdos e das atividades, de forma parcelada (mensalmente) para os alunos das escolas municipais, da área urbana e dos distritos pertencentes a este Município de Planalto-PR.

EMPRESA: EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA – ME.

CNPJ Nº 04.357.719/0001-35.

VALOR TOTAL: R\$ 66.500,00(Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

DATA: 31 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:51AD511F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025. Edição 3247

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

007/2025